

RECURSO CONTRA QUESTÃO LEI 869/52

PROVA DE POLICIAL PENAL 2022 – SELECON

(Questão 41 Prova C) Em relação ao processo administrativo disciplinar dos servidores públicos, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952), está correta a seguinte afirmativa:

- A) O procedimento doloso que prejudicar a Fazenda Estadual ou terceiro resultará em responsabilidade civil e os atos ou omissões praticadas no desempenho do cargo ou função em responsabilidade penal.
- B) Se a conduta do servidor lesar os cofres públicos ou delapidar o patrimônio do Estado, será incabível a aplicação da pena de demissão, a bem do serviço, contanto que o servidor restitua os danos causados ao erário.
- C) O recurso de revisão jamais será intempestivo pelo simples fato de que, a qualquer tempo, poderá ser impetrado, não havendo decurso do lapso temporal para a sua utilização, podendo ser postulado pela esposa ou companheira no caso de o servidor ter falecido.
- D) Será realizado por uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta de três funcionários, podendo um ser portador de cargo comissionado e dois servidores estáveis.

FUNDAMENTOS PARA RECURSO.

De acordo com o enunciado da questão, o candidato deve assinalar a alternativa **correta** com base no disposto na Lei 869/52.

No entanto, todas as frases contêm erro, inclusive a assertiva abaixo, que foi indicada como gabarito da questão.

"C) O recurso de revisão jamais será intempestivo pelo simples fato de que, a qualquer tempo, poderá ser impetrado, não havendo decurso do lapso temporal para a sua utilização, podendo ser postulado pela esposa ou companheira no caso de o servidor ter falecido."

PRIMEIRO ARGUMENTO:

O parágrafo único do art. 235 afirma: "Tratando-se de funcionário falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa relacionada no assentamento individual."

A questão fala em "esposa ou companheira", no entanto, elas não estão necessariamente relacionadas no assentamento.

É possível que o funcionário tenha reconhecido a união estável e não tenha feito a inclusão no assentamento. De acordo com a frase, não é possível inferir a inclusão.

Há assim, ampla margem para divergentes interpretações.

SEGUNDO ARGUMENTO:

A revisão, nos termos da Lei 869/52 apresenta-se como um requerimento e não um recurso como afirma a assertiva.

O art. 194 da Lei 869/52 especifica as hipóteses de cabimento de recurso:

"Art. 194 Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

Afirma o mesmo artigo que: "§ 1º – O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades."

Tratamento totalmente diverso é conferido à revisão, que está prevista no art. 235:

"Art. 235 – A qualquer tempo pode ser requerida a revisão de processo administrativo, em que se impôs a pena de suspensão, multa, destituição de função, demissão a bem do serviço público, desde que se aduzam fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do acusado."

Ademais, o endereçamento também é diferente:

Art. 237 – O requerimento será dirigido ao Governador do Estado, que o despachará à repartição onde se originou o processo.

A revisão é um novo processo que tem início com o requerimento e poderá ser apresentado a qualquer momento, ensejando o desarquivamento do processo administrativo disciplinar outrora já encerrado.

Assim, a alternativa está **incorreta**.